

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.001/2025-DL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PREÂMBULO

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DE ARACATI-CE, através do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente.
Unidade Gestora:	Instituto de Qualidade do Meio Ambiente
Critério de Julgamento:	Menor Preço por lote
Regime de Execução:	Empreitada por preço global
Recebimento de Propostas Adicionais:	09 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025, às 23:59h
Endereço para envio das propostas adicionais:	secretaria.licitacao@aracati.ce.gov.br
Local de publicação:	Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal

O Município de Aracati-CE, por meio do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, identificada acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 123, Decreto de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 034, de 07 de abril de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DE ARACATI-CE, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1.2.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

1.2.4 ANEXO IV – MODELOS SUGESTIVOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Município de Aracati/CE, na classificação abaixo:

INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18 541 0049 2.148 Gestão e Manut. Do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente;
FONTE (S) DE RECURSO (S)	1500000000 Recursos não vinculados de impostos

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.99 – outros materiais de consumo

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para contratação será de R\$ 33.109,00 (trinta e três mil cento e nove reais), o descritivo do objeto poderá ser visto no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo e-mail: secretaria.licitacao@aracati.ce.gov.br disponível no site do **Município de Aracati – Ceará**.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

4.2.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

4.2.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.2.4.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

4.2.4.3. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

4.2.4.4. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

4.2.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.2.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Aplica-se o disposto no subitem 4.2.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

5.1 A Prefeitura Municipal de Aracati receberá propostas adicionais para a presente Dispensa de Licitação pelo período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Sítio Eletrônico Oficial.

5.2. As propostas adicionais serão recebidas através do endereço eletrônico secretaria.licitacao@aracati.ce.gov.br, no assunto do e-mail deverá constar “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.001/2025-DL”.

5.3. A data Limite para Apresentação das Proposta de Preços Adicionais será ____ de ____ de 2025, às ____h ____min.



às ____ h ____ min.

5.4. A Proposta de preço adicional deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II.

5.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

5.6. O valor proposto pelas fornecedoras para aquisição dos bens/serviços não poderão ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 3.1 do edital em questão.

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

5.7.1. A indicação da razão social do fornecedor, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da dispensa de licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato;

5.7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

5.7.3. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexo II deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta dispensa de licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos;

5.8. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias;

5.9. Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso;

5.10. A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim; e,

5.11. A proposta de preços terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento proposta adicional, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

5.12. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

5.13. Os preços constantes da proposta do fornecedor deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao fornecedor proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.15. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

5.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.16.1. Contiver vícios insanáveis;

5.16.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.16.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços



adicional que:

5.16.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

6.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento do procedimento da dispensa.

6.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

6.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

6.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Havendo Proposta classificada aceitável, serão solicitados do participante que apresentou a melhor proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6.0 do Termo de Referência, Anexo I deste instrumento**.

7.2. A documentação a que se refere o item anterior, será solicitada no 1º (primeiro) dia útil posterior ao fim do prazo de apresentação das propostas adicionais;

7.3. O participante com a proposta melhor classificada terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, contados a partir da data e horário da solicitação via e-mail. O início e o fim do prazo, só serão computados em dias úteis;

7.3.1. Vencido o prazo que dispõe o item anterior, sem a apresentação dos documentos necessários a habilitação, o participante será declarado inabilitado e será examinada a proposta do participante seguinte, que tenha apresentado proposta adicional em conformidade com este edital.

7.3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo definido pela Administração, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Os fornecedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.3.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.3.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.3.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas adicionais.

7.3.4.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3.4.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o fornecedor será declarado HABILITADO e VENCEDOR.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação de 1 mês prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause gravedano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Município de Aracati e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não

houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

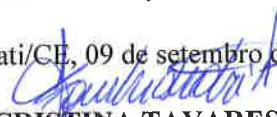
ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelos sugestivos de Declarações.

Aracati/CE, 09 de setembro de 2025.


FABIANA CRISTINA TAVARES TORQUATO

Ordenadora de Despesas do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.001/2025-DL
ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DE ARACATI-CE.

1.2. Critério de julgamento: Menor Preço Global.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A presente justificativa tem como objetivo respaldar a necessidade de aquisição de material gráfico em geral para atender às demandas do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente de Aracati - CE. O referido Instituto tem como missão promover, fiscalizar e desenvolver ações voltadas à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, bem como à educação ambiental no município de Aracati. Para a execução de suas atividades institucionais, é imprescindível o uso de materiais gráficos diversos.

2.2 Esses materiais são fundamentais para a divulgação de campanhas de conscientização ambiental, realização de eventos institucionais, comunicação com a sociedade e suporte às atividades técnicas e operacionais desenvolvidas pelo Instituto.

2.3 Dessa forma, a aquisição desses materiais visa garantir a efetividade das ações ambientais, o fortalecimento da imagem institucional, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do Instituto, além de proporcionar melhor comunicação e engajamento com a população local em prol da sustentabilidade e da proteção ambiental.

2.4 Considerando a natureza contínua das atividades desenvolvidas pelo Instituto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais gráficos, de forma a atender com qualidade, agilidade e economicidade às necessidades desta autarquia ambiental.

Assim, a aquisição proposta é justificada pela necessidade técnica e funcional, estando alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, publicidade e interesse público

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

3.1. Da Descrição da Solução para Atender à Necessidade:

3.1.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de material gráfico em geral para atender às demandas operacionais e institucionais do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente de Aracati – CE.

3.1.2 Os materiais a serem adquiridos são essenciais para a realização de campanhas educativas, ações de conscientização ambiental, eventos institucionais, relatórios técnicos, sinalizações internas e externas, entre outras atividades administrativas e de interesse público.

3.1.3 Considerando o valor estimado da aquisição, que não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a modalidade mais viável e eficiente para a contratação é a dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsão legal. Essa forma de contratação assegura a economicidade, a celeridade no atendimento da necessidade e a continuidade das ações desenvolvidas pelo Instituto, sem prejuízo aos princípios da administração pública.

3.1.4 Dessa forma, será realizada a contratação direta de fornecedor devidamente habilitado, observando-se a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, mediante pesquisa de preços prévia e justificativa técnica da escolha do fornecedor.

3.2. Dos Resultados Pretendidos:

3.2.1 - A aquisição de material gráfico em geral visa assegurar condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, educativas e institucionais do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente de Aracati – CE, garantindo:

11. **Disponibilidade contínua de material gráfico** de qualidade, adequado às necessidades do órgão, possibilitando agilidade e eficiência no atendimento às demandas internas e externas.
12. **Padronização e uniformidade visual** dos materiais produzidos, reforçando a identidade institucional e contribuindo para a credibilidade e fortalecimento da imagem do Instituto junto à sociedade.
13. **Apoio às ações de educação ambiental, comunicação e sensibilização pública**, por meio de impressos (folders, cartilhas, cartazes, banners, entre outros) que ampliem o alcance das campanhas, projetos e programas ambientais desenvolvidos.
14. **Eficiência nos processos administrativos**, assegurando que impressos oficiais, formulários e demais materiais de expediente estejam disponíveis dentro dos prazos necessários.
15. **Racionalização dos recursos públicos**, por meio da contratação de fornecedor que ofereça materiais com qualidade comprovada, dentro dos padrões técnicos exigidos e em condições economicamente vantajosas para a Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1 - A aquisição de materiais gráficos visa atender às demandas institucionais do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente de Aracati, assegurando a continuidade das atividades administrativas, educativas, ambientais e de comunicação social, de forma a cumprir as metas e atribuições do órgão.

As quantidades foram definidas com base em:

- O consumo médio anual dos últimos exercícios;
- A projeção de atividades educativas, campanhas de conscientização ambiental e eventos previstos no calendário institucional;
- A necessidade de padronização da identidade visual do Instituto, garantindo qualidade e eficiência na comunicação com a população.

• Conclusão

- As quantidades solicitadas foram dimensionadas de forma criteriosa, considerando o histórico de utilização, o planejamento anual de ações e a necessidade de atender a população com eficiência e qualidade. Ressalta-se que a aquisição em lotes possibilita maior organização, economicidade e adequação às diferentes finalidades institucionais, assegurando o pleno funcionamento das atividades do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente de Aracati – CE.

5. DO MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE REÇOS:

LOTE I – MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRAFICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	FOLDERS INFORMATIVOS EM PAPEL COUCHÊ 150G PARA EVENTOS E AÇÕES DO IQUAMA TAMANHO A4. Especificação: FOLDERS INFORMATIVOS EM PAPEL COUCHÊ 150G PARA EVENTOS E AÇÕES DO IQUAMA TAMANHO A4	Unidade	2.000	0,71	1.420,00
02	CARIMBO PERSONALIZADO EM MADEIRA. Especificação: CARIMBO PERSONALIZADO EM MADEIRA	Unidade	20	31,20	624,00
03	CARIMBO AUTOMÁTICO 3X14MM CORES VARIADAS COM TRAVA DE	Unidade	40	42,65	1.706,00



	SEGURANÇA. Especificação: CARIMBO AUTOMÁTICO 3X14MM CORES VARIADAS COM TRAVA DE SEGURANÇA				
04	PANFLETOS INFORMATIVOS TAMANHO A5 4X1 EM PAPEL 70KG. Especificação: PANFLETOS INFORMATIVOS TAMANHO A5 4X1 EM PAPEL 70KG	Unidade	5.000	0,43	2.150,00
05	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL (03 VIAS CARBONADAS) COM 100FLS. Especificação: AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL (03 VIAS CARBONADAS) COM 100FLS	Unidade	100	24,00	2.400,00
06	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE 26 X 36 CM, SULFITE 90, 4 X 0, ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATANTE.	UNID	500	2,60	1.300,00
07	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: (1ª VIA NA COR BRANCA PICOTADA (NOTIFICADO), 2ª VIA NA COR AMARELA PICOTADA (PROCESSO) E A 3ª VIA NA COR AZUL NÃO PICOTADA, C/ 75 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. A PARTIR DO NÚMERO 10.000. MODELO E ARTE FORNECIDAS PELO CONTRATANTE.	Unidade	500	13,93	6.965,00
08	BLOCO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: (1ª VIA NA COR BRANCA PICOTADA (NOTIFICADO), 2ª VIA NA COR AMARELA PICOTADA (PROCESSO) E A 3ª VIA NA COR AZUL NÃO PICOTADA, C/ 75 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. A PARTIR DO NÚMERO 10.000. MODELO E ARTE FORNECIDAS PELO CONTRATANTE.	Unidade	300	13,93	4.179,00
09	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: (1ª VIA NA COR BRANCA PICOTADA (NOTIFICADO), 2ª VIA NA COR AMARELA PICOTADA (PROCESSO) E A 3ª VIA NA COR AZUL NÃO PICOTADA, C/ 75 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. A PARTIR DO NÚMERO 10.000. MODELO E ARTE FORNECIDAS PELO CONTRATANTE.	Unidade	200	13,93	2.786,00
10	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO À PROVA D'ÁGUA / BRANCO FOSCO 182G COLA: HOT MELT IMPRESSÃO EM UMA FACE IMPRESSÃO INDICADA PARA IMPRESSORA À LASER, JATO DE CERA, JATO DE TINTA E OFF SET, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS OBS: ADESIVO HOT MELT PERMANENTE INDICADO PARA APLICAÇÕES EM METAIS, MADEIRA COM VERNIZ, PAPEL, PAPEL RECICLADO, PAPELÃO, VIDRO LISO, PEBD, PEAD, PET, PP E PORCELANA. MODELO E ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE	Pacote	30	65,17	1.955,10
Valor total R\$					25.485,10



LOTE II MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	TINTA SPRAY. IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, GRAFITES, PINTURA EM MADEIRA E REPAROS EM GERAL. SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 350ML A 400ML NA COR PRETA	Unidade	80	34,60	2.768,00
02	TINTA SPRAY. IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, GRAFITES, PINTURA EM MADEIRA E REPAROS EM GERAL. SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 350ML A 400ML NA COR VERMELHA	Unidade	80	34,60	2.768,00
03	CRACHÁS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CONFECCIONADOS EM PVC, COLORIDO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,0 CM DE ALTURA POR 5,0 CM DE LARGURA, CONTENDO FURO OVOIDE DE 13MM POR 3MM. A PERSONALIZAÇÃO DEVE SEGUIR O PADRÃO: APRESENTAÇÃO VERTICAL, COM A FRENTE CONTENDO FOTO DIGITALIZADA DO SERVIDOR, NOME, CARGO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO. O CRACHÁ DEVERÁ ACOMPANHAR PRENDEDOR CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 80CM, LARGURA DE 1MM, FORMATO REDONDO, ESPESSURA DE 1MM, E COMPONENTES ADICIONAIS COMO PRENDEDOR TIPO JACARÉ. COMO CARACTERÍSTICA ADICIONAL, O CONJUNTO DEVERÁ CONTER PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO.	Unidade	50	26,10	2.088,00
Valor total R\$					7.624,00

Valor Estimado para a contratação: R\$ 33.109,00 (trinta e três mil cento e nove reais)

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- o) Atender as informações e especificações descritas no objeto;
- p) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a distribuição, controle e qualidade dos produtos fornecidos;
- q) A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido;
- r) A contratada compromete-se a cumprir o prazo estabelecido para confecção do material e entrega;
- s) A empresa vencedora deverá estar com regularidade fiscal em todos os órgãos, possibilitando a emissão de certidões negativas;
- t) A empresa em fase de realização do processo, deverá apresentar amostra dos itens contidos neste estudo, visando o requisitante analisar a qualidade do serviço;
- u) A empresa habilitada que não apresentar as amostras, deverá ser inabilitada.

6.2 - Para a aquisição dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com Menor Preço Global, cumpra as exigências relativas ao objeto constante neste termo de referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de contratação direta ou no edital e termo de referência.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no anexo I do aviso de contratação direta ou edital.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Agente, no prazo previsto no aviso de dispensa de licitação, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- i) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação

de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

j) Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.1.3. Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164,

§ 5º, da Lei nº 11.101/2005;

c) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- Descrição do objeto contratado, e;
- Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Aracati para comprovação das informações.

b) A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.1.5. Outros Documentos:

a) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso contratação diretas e seus anexos;
- f) Que assume responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- g) DECLARA, para fins do disposto no Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

9. DO CONTRATO

- 9.1. O(s) contrato(s) produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 9.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati/CE.
- 9.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) / Ordenador (a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/2021.
- 10.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

11.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.

11.4. O representante da Prefeitura do Aracati anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2025.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Io = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

12.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

13. DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

13.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

13.1.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

13.1.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 dias, a contar da efetiva entrega dos produtos com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

13.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.2. DO PRAZO DE GARANTIA

13.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3. DAS ORDENS DE COMPRA

13.3.1. Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

13.3.2. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

13.3.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

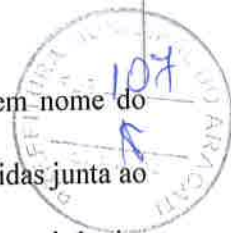
13.3.4. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

13.3.5. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

13.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.4.1. A entrega da motocileta se dará mediante emissão de ordem de compra, contando 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da mesma.

13.4.2. O Local de entrega do produto será no endereço: Rua Santos Dumont, 905, Farias Brito, Aracati-CE, CEP: 62.802-030, nos horários de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.



13.4.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.

13.4.4. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

13.4.5. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.4.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

13.4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4.8. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Aracati/CE.

13.5. DA LIQUIDAÇÃO

13.5.1. A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

13.6. DO PAGAMENTO

13.6.1. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13.6.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.

13.6.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

13.6.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A Contratada obriga-se a:

14.1.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

14.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

f) Responder perante a Prefeitura Municipal de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

l) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

14.1.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

14.1.4. Efetuar a entrega no prazo máximo estipulado no Edital e/ou Contrato, contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho;

14.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas de natureza tributária, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento até a efetiva entrega da motocicleta licenciada e emplacada;

14.1.6. Assegurar a garantia mínima legal e/ou contratual do fabricante, bem como a disponibilização de rede credenciada de assistência técnica autorizada no município ou região da CONTRATANTE.

14.1.7. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. A Contratante obriga-se a:

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

- 14.2.3. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os itens;
- 14.2.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 14.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 14.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 14.2.7. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 14.2.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.2.9. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 14.2.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;
- 14.2.11. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 14.2.12. Disponibilizar as informações necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause gravedano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.3.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.10;
- 15.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

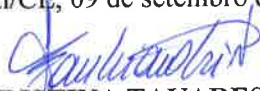
15.10. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

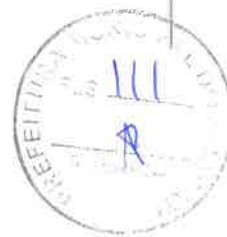
Aracati/CE, 09 de setembro de 2025.



FABIANA CRISTINA TAVARES TORQUATO

Ordenadora de Despesas do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.001/2025-DL
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL



Local e data

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_(POR EXTENSO)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto, referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

<<<ASSINATURA>>>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.001/2025-DL
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI A(A) INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARACATI E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, através do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada pelo (a) _____, (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ: _____, sediada na Rua _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 18.001/2025-DL em observância às disposições da fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Decreto nº. 12.343 de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 034, de 07 de abril de 2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 18.001/2025-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
VALOR TOTAL:						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura deste Termo de Contrato e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE (S) DE RECURSO (S)	
ELEMENTO DE DESPESA	
SUBELEMENTO	

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2025.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados,

independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

5.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

7.1.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

7.1.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 dias, a contar da efetiva entrega dos produtos com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites

estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2. DO PRAZO DE GARANTIA

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. DAS ORDENS DE COMPRA

7.3.1. Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.3.2. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

7.3.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.3.4. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.3.5. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

7.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.4.1. A entrega da motocicleta se dará mediante emissão de ordem de compra, contando 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da mesma.

7.4.2. O Local de entrega do produto será no endereço: Rua Santos Dumont, 905, Farias Brito, Aracati-CE, CEP: 62.802-030, nos horários de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

7.4.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.

7.4.4. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

7.4.5. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.4.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

7.4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4.8. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Aracati/CE.

7.5. DA LIQUIDAÇÃO

7.5.1. A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

7.6. DO PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa; e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

7.6.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.

7.6.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.6.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

8.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.

8.4. O representante da Prefeitura do Aracati anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

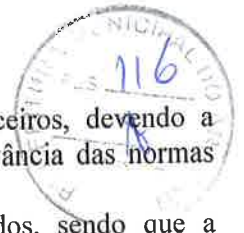
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

9.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Responder perante a Prefeitura Municipal de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos



ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

l) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

9.1.4. Efetuar a entrega no prazo máximo estipulado no Edital e/ou Contrato, contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho;

9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas de natureza tributária, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento até a efetiva entrega da motocicleta licenciada e emplacada;

9.1.6. Assegurar a garantia mínima legal e/ou contratual do fabricante, bem como a disponibilização de rede credenciada de assistência técnica autorizada no município ou região da CONTRATANTE.

9.1.7. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. A Contratante obriga-se a:

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

9.2.3. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os itens;

9.2.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

9.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

9.2.7. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.2.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 9.2.9. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.2.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;
- 9.2.11. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.2.12. Disponibilizar as informações necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause gravedano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.3.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.4.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
- 10.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 10.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.10. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracati para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracati/Ceará, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.001/2025-DL
ANEXO IV – MODELOS SUGESTIVOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Aracati/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Dispensa em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope “02” – Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei 14.133/21, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Dispensa Eletrônica nº _____, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)